

Via do Passageiro**DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO****BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO SA**

CNPJ: 17289475000142 SAC: 3130797632
AV DR CARDOSO DE MELO, 1608, CENTRO - SAO PAULO, SP

VIAÇÃO PRESIDENTE LTDA.

CNPJ: 18527671000170 IE: 0625928850033 SAC: 3130797632
RUA PROFESSOR MARIO CASASSANTA, 120, CARLOS PRATES - BELO HORIZONTE, MG

EMITIDA EM**Viação: Presidente****Classe: CONVENCIONAL****Origem: BELO HORIZONTE, MG - RODOVIÁRIA****Destino: CORONEL FABRICIANO, MG****Embarque: 26/09/2025, às 23:29 Partida: 26/09/2025, às 23:59****Poltrona: 36 Plataforma: G2****Linha: BELO HORIZONTE X CARATINGA****Tipo de viagem: HORARIO ORDINARIO Prefixo: 1123****Passageiro: Luiz Gustavo Ferraz Oliveira****Cpf: 11243407697****Tipo de desconto: Normal**

Tarifa	113,55
Pedágio	0,00
Taxa de embarque	7,55
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	121,10
Desconto	0,00
Valor a pagar R\$	121,10
 Forma de pagamento	
Valor pago R\$	121,10
Troco	0,00

BP-e nº: 1380212**Série: 001****Bilhete: 10000003240536**

Consulte pela chave de acesso em:

<https://portalbppe.fazenda.mg.gov.br>

3125 0918 5276 7100 0170 6300 1001 3802 1225 6191 3728



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS:R\$ 20,44 (18,00%) OUTROS TRIB:R\$ 26,12 (23,00%)

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA

Pendente de autorização

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

RESOLUÇÃO ANTT N° 6.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

- Art. 188. São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e de passageiros:
- I - receber serviço adequado;
 - II - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
 - III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;
 - IV - receber da autorizadora informações sobre as características dos serviços oferecidos, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem, entre outras;
 - V - receber da autorizadora o serviço de transporte conforme especificado no bilhete de passagem, incluindo a classe e o número da poltrona adquirida;
 - VI - receber da autorizadora, quando for o caso, o serviço acessório conforme estabelecido em contrato;
 - VII - transportar bagagens gratuitamente no limite da franquia estabelecida;
 - VIII - ser atendido com urbanidade pelos agentes da autorizadora e da fiscalização, devidamente identificados;
 - IX - receber auxílio no embarque e desembarque, bem como tratamento prioritário e diferenciado, em se tratando de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a garantir condição para utilização do serviço de transporte com segurança e autonomia, total ou assistida;
 - X - receber os comprovantes das bagagens despachadas;
 - XI - ser indenizado por extravio ou dano da bagagem despachada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, conforme procedimento estabelecido pela autorizadora;
 - XII - receber da autorizadora, em caso de incidente, acidente ou assalto, imediata e adequada assistência;
 - XIII - receber da autorizadora, em caso de atraso, cancelamento ou interrupção da viagem, nas demais situações previstas nesta Resolução, a adequada assistência;
 - XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 6 (seis) anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores;
 - XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil quando devido;
 - XVI - utilizar os canais de comunicação da autorizadora ou do Poder Público para obter informações para a defesa de seus direitos ou para reclamar da prestação inadequada do serviço; e
 - XVII - remarcar, transferir ou ter o bilhete de passagem reembolsado conforme as regras estabelecidas no bilhete e na legislação.

§ 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade a informação da obrigatoriedade de o beneficiário de gratuidade comparecer ao ponto de embarque até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da sua viagem e que o não comparecimento acarretará a perda do benefício.

§ 2º Na hipótese de aquisição por meio virtual de bilhetes destinados a beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei, a autorizadora poderá optar por exigir a comprovação do cumprimento dos requisitos para o usufruto do benefício no ponto de embarque, no prazo previsto no § 1º.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, os direitos e os deveres dos usuários dos serviços se aplicam também aos beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei.

Art. 189. São deveres dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - observar as regras aplicáveis ao bilhete de passagem no momento da sua aquisição;
- II - observar as informações descritas no bilhete de passagem adquirido;
- III - comparecer ao local de embarque no horário estabelecido, portando o bilhete de passagem;
- IV - apresentar documento de identificação ao agente da autorizadora ou aos agentes da fiscalização no momento do embarque e, quando solicitado, em qualquer momento durante a prestação do serviço, inclusive no desembarque;
- V - comprovar que é beneficiário de gratuidade ou desconto estabelecido em lei, quando for o caso;
- VI - observar as restrições de bagagem estabelecidas pela ANTT e pela autorizadora;
- VII - observar as regras e procedimentos relativos aos serviços acessórios contratados estabelecidos pela autorizadora e pela legislação vigente, quando for o caso;
- VIII - informar à autorizadora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço, caso deseje transportar equipamentos ou bagagens que extrapolam os limites máximos de peso, volume e dimensão estabelecidos na franquia mínima ou que necessitem de cuidados especiais para o transporte;
- IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas pela autorizadora e pela legislação vigente;
- X - não portar armas sem autorização legal;
- XI - fazer uso do cinto de segurança durante toda a viagem;
- XII - manter comportamento adequado durante o embarque e ao longo de toda a prestação do serviço, não comprometendo a segurança, a higiene e o conforto do serviço, bem como a tranquilidade dos demais passageiros;
- XIII - não comparecer ao embarque sob efeito de bebida alcoólica, não fazer uso de bebida alcoólica ao longo da viagem, salvo se expressamente permitido pela autorizadora, e não usar produtos fumígenos no interior do veículo;
- XIV - proceder à abertura de bagagens, quando solicitado pelos prepostos da autorizadora ou pelos agentes de fiscalização;
- XV - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços; e
- XVI - prestar informações relacionadas ao serviço de transporte aos agentes de fiscalização, procedendo com urbanidade e boa-fé.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento dos deveres, os passageiros poderão ter seu embarque recusado ou determinado seu desembarque.

*Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.

Via do Motorista**BILHETE DE EMBARQUE****BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO SA**

CNPJ: 17289475000142 SAC: 3130797632
AV DR CARDOSO DE MELO, 1608, CENTRO - SAO PAULO, SP

VIAÇÃO PRESIDENTE LTDA.

CNPJ: 18527671000170 IE: 0625928850033 SAC: 3130797632
RUA PROFESSOR MARIO CASASSANTA, 120, CARLOS PRATES - BELO HORIZONTE, MG

Viação: Presidente**Classe: CONVENCIONAL****Origem: BELO HORIZONTE, MG - RODOVIÁRIA****Destino: CORONEL FABRICIANO, MG****Embarque: 26/09/2025, às 23:29****Partida: 26/09/2025, às 23:59****Poltrona: 36****Plataforma: G2****Linha: BELO HORIZONTE X CARATINGA****Tipo de viagem: HORARIO ORDINARIO****Prefixo: 1123****Serviço: 1123406****Passageiro: Luiz Gustavo Ferraz Oliveira****Cpf: 11243407697****Tipo de desconto: Normal****Localizador: 010004014031**

Tarifa	113,55
Pedágio	0,00
Taxa de embarque	7,55
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	121,10
Desconto	0,00
Valor a pagar R\$	121,10

Forma de pagamento	
Valor pago R\$	121,10
Troco	0,00



Utilize este código para
acessar a área de embarque

10000003240536